
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2026

INEXIGIBILIDADE: 010/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a')

1.1. Objeto: Contratação de atração musical de estilo dançante para apresentação artística durante o **Carnaval de Tocantinópolis 2026**, a ser realizada no espaço cultural, no município de Tocantinópolis – TO, no dia **17 de fevereiro de 2026**, com início às **22h00min**, e **duração de 02h00min (duas horas)**.

1.2. Natureza: Serviço especializado de natureza artística, singular e notório.

1.3. Quantitativos: 01 apresentação artística a ser realizada em 17/02/2026, com previsão de início às **por volta de 22h:00min**, **Duração do Show: até 02h00min (duas horas) de apresentação**, que faz parte da programação do Carnaval 2026.

1.4. Prazo do Contrato: Vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura, com execução prevista para o dia **17/02/2026 (Carnaval)**.

1.5. Prorrogação: Não se admite prorrogação de execução por se tratar de evento com data fixa, salvo por motivo de força maior impeditiva.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b')

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de promover o lazer e o turismo no Município de Tocantinópolis durante as festividades de Carnavalescas, conforme justificado no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e no **Estudo Técnico Preliminar**, que demonstrou a viabilidade técnica e a adequação do artista ao público local.

3. COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO ART. 74, II DA LEI 14.133/21

3.1. Inviabilidade de Competição: Trata-se de profissional do setor artístico diretamente consagrado pela opinião pública regional, o que impossibilita o julgamento por critérios puramente objetivos de menor preço ou técnica.

3.2. Consagração Profissional: Comprovada pelo portfólio anexo que comprova a longa trajetória profissional do *Cantor ARTHUR REILE* no cenário regional e nacional, e pelas notas fiscais de shows realizados em 2026 em municípios tocantinenses.

3.3. Empresário Exclusivo: O requisito do § 2º do Art. 74 é atendido pelo **Contrato de Exclusividade Permanente** firmado entre o artista e a empresa *ARTHUR REILE*, devidamente registrado em cartório, afastando a figura do agenciamento pontual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA (Art. 6º, XXIII, 'c')

4.1. A solução abrange a performance artística integral, incluindo músicos, bailarinos, roadies, produção musical, além do traslado da equipe. O ciclo de vida encerra-se com a entrega da prestação artística e o respectivo pagamento após a validação da conformidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd')

5.1. Qualificação: A contratada deve apresentar certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal), trabalhista e de FGTS válidas.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:

- Realizar o show no dia 17/02/2026, iniciando por volta de 22hmin;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais da sua equipe;
- Zelar pela integridade física dos artistas e equipamentos no palco;
- Manter conduta ética e profissional compatível com o evento público.

6.2. Da Contratante:

- Disponibilizar palco, som, iluminação, gerador e camarim;
- Garantir a segurança da área pública e do acesso dos artistas;
- Efetuar o pagamento mediante atesto de execução.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E RESULTADOS (Art. 6º, XXIII, 'e')

7.1. O contrato será executado em regime de empreitada integral do serviço artístico. Os resultados pretendidos são o fomento ao comércio local e a satisfação do interesse público de acesso gratuito à cultura de qualidade.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'f')

8.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria de Cultura, que acompanhará o horário de início, término e a presença de todos os integrantes da equipe artística previstos na proposta.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156 da Lei 14.133/21)

9.1. Advertência: Por descumprimento de cláusulas que não gerem prejuízo ao show.

9.2. Multa Moratória: 0,5% do valor total do contrato por hora de atraso injustificado no início da apresentação.

9.3. Multa Compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.

9.4. Impedimento: Suspensão do direito de licitar por até 3 anos em caso de faltas graves.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g')

10.1. A medição será realizada em parcela única após a finalização do show.

10.2. O pagamento ocorrerá em até [Inserir Prazo, ex: 10 dias] após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de fiscalização.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h')

11.1. A seleção deu-se de forma direta por inexigibilidade, baseada na notoriedade do artista e na exclusividade da representação jurídica pela empresa **A Empresa Arthur Reile Produções Artísticas** inscrita no CNPJ nº **54.473.832/0001-54** sediada na Q ACSO 1 Avenida JK Lote 41, Edifício JK Business, Sala 1702, Plano Diretor Sul, Palmas- TO, por intermédio de seu representante legal, o Senhor **Jimmy Reile Nogueira**, portador da Carteira de Identidade nº 3353214- SSP/GO e do CPF sob nº 778.733.271-91. A animação fica por conta do cantor **ARTHUR REILE**.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i')

12.1. **Valor Total: R\$: 100.000,00 (Cem mil reais).**

12.2. **Justificativa de Preço:** O valor é idêntico ao praticado pela banda em shows realizados em outros município **2026**, conforme Notas Fiscais anexas ao processo, demonstrando a razoabilidade do preço para o período de alta demanda festas de fim de ano.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j')

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados, podendo a liquidação das despesas ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e a respectiva fonte de recurso, **sem prejuízo das demais fontes**, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Dotação Orçamentária: 10.48.13.392.0005.2.063

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 00219

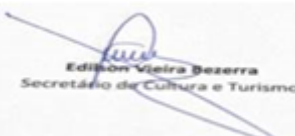
Fontes de Recursos:

– 1.700.0000.00000

– 1.500.0000.00000

– 1.710.0000.00000

Tocantinópolis/TO, 10 de fevereiro de 2026.



Edilson Vieira Bezerra
Secretário de Cultura e Turismo

EDILSON VIEIRA BEZERRA

Secretário Municipal da Cultura e Turismo